

## **Edital de Chamada do 3º Leilão de 2011 para Comercialização de Volumes de Gás Natural de Curto Prazo**

A Gas Brasileiro Distribuidora S/A comunica que a Petrobras irá realizar o "**3º Leilão de 2011 para Comercialização de Volumes de Gás Natural de Curto Prazo**" para consumo no período de 01/Dezembro/2011 a 31/Março/2012 e do qual a Gas Brasileiro deverá participar.

A participação da Gas Brasileiro no 3º Leilão está, entretanto, condicionada a: (i) viabilização de proposta em base das condições estabelecidas no Edital da Petrobras; (ii) atendimento às regras definidas pela Resolução ARSESP nº 165, de 24/08/2010 e (iii) compatibilização dos interesses manifestos dos Usuários na aquisição do gás.

1. Poderão apresentar FORMULÁRIO DE PEDIDO DE COMPRA na aquisição de Gás Natural que a Gas Brasileiro venha a adquirir no 3º Leilão de Gás da Petrobras de 2011, Usuários com consumo igual ou superior a 100.000 m<sup>3</sup>/mês (Cem mil metros cúbicos por mês), levando em conta o menor valor encontrado entre a média dos consumos (i) dos 3 (três) últimos meses ou (ii) dos últimos 12 (doze) meses, utilizando como período de corte a data do 2º (segundo) faturamento anterior à data prevista para o início de fornecimento (1º de Dezembro de 2011).
2. Os Usuários interessados em adquirir volumes de gás de origem de Leilão deverão apresentar a seguinte documentação:

Termo de Confidencialidade;  
Formulário de Pedido de Compra;

O Termo de Confidencialidade e o Formulário de Pedido de Compra deverão ser preenchidos utilizando os modelos indicados nas Informações Complementares ao Edital disponibilizadas no site [www.gasbrasiliano.com.br](http://www.gasbrasiliano.com.br) e remetidos à Gas Brasileiro via e-mail [leilao@gasbrasiliano.com.br](mailto:leilao@gasbrasiliano.com.br) até as 17:00 horas do dia 17 de Novembro de 2011.

3. A Gas Brasileiro se utilizará do(s) Formulário(s) de Pedido de Compra recebido(s) para a formulação de sua proposta no Leilão, com o compromisso de buscar condições de compra que viabilizem o fornecimento de gás ao Usuário pelo preço e volume indicado no(s) respectivo(s) Formulário(s) de Pedido de Compra.
4. O Formulário de Pedido de Compra gera, por si só, compromisso do Usuário na aquisição das quantidades de Gás Natural e torna o Usuário apto a participar da compra de Gás Natural de Curto Prazo, caso a Gas Brasileiro venha a adquirir volumes de Gás no Leilão, de acordo com as regras estabelecidas pela Resolução ARSESP nº 165.

5. Serão elegíveis, dentre outras disposições contidas nas Informações Complementares ao Edital, para os fins de participação do Leilão, os Usuários com Índice de Mérito mínimo de 1,2, que é o valor calculado pela relação entre a quantidade diária mensal proposta pelo Usuário, para consumo no prazo estabelecido pelo Leilão de Curto Prazo, dividido pela quantidade diária mensal mínima de retirada, estabelecido no Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado vigente.
6. Os Contratos de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado vigentes, cujas quantidades mínimas estejam estabelecidas na base anual, terão os valores expressos em Quantidade Diária Mensal mínima, para efeito do cálculo do Índice de Mérito; no caso em que não estejam previstas condições de retirada mínima, será adotado o valor de 80% (oitenta por cento) da quantidade, em base mensal, como sendo o volume mínimo mensal de retirada para fins do cálculo dos correspondentes Índices de Mérito.
7. O volume a ser fornecido obedecerá à ordem de classificação decrescente de Índice de Mérito e, caso o volume adquirido pela Gas Brasileiro no Leilão for inferior ao necessário à demanda, ao último Usuário atendido caberá volume remanescente, se assim este o desejar, observadas as demais condições aplicáveis.
8. As tarifas aos Usuários nos Contratos de Vendas de Curto Prazo (Gás Leilão) terão como preço do Gás e do Transporte o valor mix ponderado de todos os lotes que a Gas Brasileiro adquirir no Leilão, mantidos todos os demais componentes tarifários aplicados no correspondente Contrato de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado e demais disciplinas tarifárias aplicáveis.
9. As datas de leitura, faturamento e vencimento das faturas serão aquelas dos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural Canalizado de Longo Prazo, considerando para fins de apuração do faturamento o valor médio ponderado do custo do Gás Natural.
10. No atendimento aos Usuários, uma vez adquirido gás pela Gas Brasileiro será obedecido o disposto na Resolução ARSESP nº 165, em particular os itens "b" e "c" do § 1º do artigo 3º da referida Deliberação que poderá ser obtida no site [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br).
11. O Usuário poderá manifestar interesse em adquirir Gás Natural para o período de fornecimento, que se inicia em 01/12/2011 e termina em 31/03/2012.
12. As condições gerais do fornecimento constarão no Contrato de Compra e Venda de Gás Natural de Curto prazo a ser celebrado entre a Gas Brasileiro e o Usuário.
13. A Gas Brasileiro reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar sua participação neste certame. Deste ato não decorrerá a eventuais Usuários interessados em participar do certame, qualquer direito a indenização ou compensação, a qualquer título.

14. As Informações Complementares ao Edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico da Gas Brasileiro: [www.gasbrasiliano.com.br](http://www.gasbrasiliano.com.br) a partir das 18:00hs do dia 11/11/2011.